LEI Nº **4.454,** DE 24 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul –DETRAN/RS.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul, através do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RS, objetivando a delegação recíproca das competências originárias do DETRAN/RS e do Município previstas nos incisos V, VI e XV do artigo 22 e incisos VI, VII e XX do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro e distribuídas, conforme a Resolução nº 66/CONTRAN, de 23/09/98, respectivamente, sem prejuízo do exercício concorrente das mesmas competências, cuja minuta integra a presente lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de julho de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração